



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 71160001, destinada a aquisição de unidade odontológica móvel.

Art. 2º Para fins de contabilização a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1006	Saúde para todos	
0046	Aquisição de Unidade Odontológica Móvel	
4490.52 – Ft 706	Equipamento e Material Permanente	R\$ 380.000,00
	TOTAL	R\$ 380.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, excesso de arrecadação de recursos de ementa especial e/ou anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de emenda parlamentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 28 de outubro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito